



Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis o presente Projeto de Lei Municipal que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial" para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

Com efeito, a suplementação é um expediente legal no art.40 e seguintes da Lei Federal 4.320/64 e se presta a permitir que o orçamento público seja ajustado conforme as intercorrências financeiras não previstas, porém certificadas, ao longo da execução orçamentária anual.

A presente solicitação se justifica pela necessidade de adequação da Lei Orçamentária Anual vigente, tendo em vista a inexistência de dotação orçamentária específica para suportar as despesas classificadas como "Material de Distribuição Gratuita", o que inviabiliza sua regular execução sem a devida autorização legislativa.

De fato, a proposta visa assim, autorizar que a Câmara tenha condições legais de utilizar os recursos públicos que aportaram aos cofres públicos, conforme Ofício Nº 15/2026/PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, de 17/03/2026.

Nesse norte, contando com o apoio dessa casa, encaminhamos o presente projeto de lei para apreciação de V. Exas.

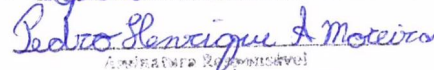

Sávio Rodrigues Fontes
Prefeito Municipal

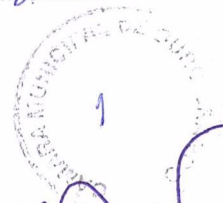
Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 70 Data entrada 25/03/26

Horário 13:20 Data saída 1/1

Destino Apoio


Assinatura Representativo





PROJETO DE LEI Nº 70,25 de março de 2026

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no orçamento vigente, ficha orçamentária destinada ao Poder Legislativo, com a seguinte classificação:

- Unidade Orçamentária: Câmara Municipal
- Função: 1 - Legislativa
- Subfunção: 31 – Ação Legislativa
- Programa: 100 – Ações do Poder Legislativo
- Ação: 2.508 – Manter as Atividades Diret. Geral Câmara Municipal
- Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00
- Fonte de Recursos: 1.500.000.0000 - Recurso Não Vinculados de Impostos

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial, por anulações de fichas orçamentárias, no valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), destinado ao Poder Legislativo, nos termos do artigo 43, III da Lei Federal 4.320/64, para criação da dotação descrita no Artigo 1º, conforme a seguinte distribuição:

I – Fichas a serem suplementadas:

CAMARA MUNICIPAL	AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	RECURSO	VALOR R\$
CAMARA MUNICIPAL	2.508	Conforme artigo 1º	3.3.90.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	1.500.000.0000	60.000,00
TOTAL CAMARA MUNICIPAL						60.000,00
TOTAL A SUPLEMENTAR						60.000,00



II – Fichas a serem anuladas:

CAMARA MUNICIPAL	AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	RECURSO	VALOR
CAMARA MUNICIPAL	2.514	41	3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	1.500.000.0000	60.000,00
TOTAL CAMARA MUNICIPAL						60.000,00
TOTAL A ANULAR						60.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ouro Branco, 25 de março de 2026.

Sávio Rodrigues Fontes
Prefeito de Ouro Branco

